



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Termo de Cessão de Uso nº 2.531/2011-3, celebrado entre o Município de Pinhalzinho e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrito no CNPJ nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa localizada na Av São Paulo, nº 1615, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIANO DA LUZ**, portador do CPF nº 899.316.299-91 e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Onir Mocellin, portador do CPF nº 525.770.589-34, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento supracitado, prorrogando o prazo ajustado na Cláusula Oitava, Prazo e Vigência, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O prazo estabelecido no instrumento original, objetivando a cessão de veículo: **“Renault/Sandero Expression 1.6, ano: 2010/2011, chassi: 93YBSR7UHBJ676709, RENAVAM 269452990, PLACA: MIQ3099”** para servir de apoio ao CESSIONÁRIO, fica mediante este instrumento, **prorrogado por 10 (dez) anos**, a partir de 15 de março de 2016, podendo, no interesse das partes, ser renovado por Termo Aditivo, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou jornal de grande circulação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pelo CEDENTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinhalzinho - SC,

FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal de Pinhalzinho

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar de Santa Catarina

Testemunha:

CRISTIANO BRANDÃO
Comandante Intº da 2ª/6º BBM
CPF nº 053.406.199-07

JEAN MARCOS SALVADOR
Secretário de Administração e Planejamento
de Pinhalzinho
CPF nº 041.699.419-93